



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Meu Mustang Vermelho

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.045372/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VIMEZER FORNC DE SERV LTDA
Endereço: GLAYCON DE PAIVA Número: 1510
Bairro: MECEJANA Município: BOA VISTA UF: RR CEP:69304-560
CNPJ/MF nº: 10.159.093/0007-40

1.2 - Aderentes:

Razão Social: VIMEZER FORNC DE SERV LTDA
Endereço: SAO SEBASTIAO Número: 1647
Bairro: SANTA TEREZA Município: BOA VISTA UF: RR CEP:69312-318
CNPJ/MF nº: 10.159.093/0002-36

Razão Social: VIMEZER FORNC DE SERV LTDA
Endereço: VILLE ROY Número: 2504
Bairro: CACARI Município: BOA VISTA UF: RR CEP:69307-725
CNPJ/MF nº: 10.159.093/0001-55

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/10/2025 a 31/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/10/2025 a 31/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A Promoção denominada "Meu Mustang Vermelho" será realizada pela empresa VIMEZER FORNC. DE SERV. LTDA., registrada no CNPJ sob o nº 10.159.093/0007-40 e estabelecida na Av. Glaycon de Paiva, nº 1.510, Mecejana, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-560, no período compreendido entre os dias 23/10/2025 a 31/12/2025 e será aberta à qualquer pessoa física ou jurídica (através do seu representante legal), maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada dentro da área de abrangência descrita no item 3 deste regulamento, que queira participar.

6.2. Excluem-se de participação na presente Promoção as pessoas físicas sem cadastro válido no CPF/MF. Além disso, estão impedidos de participar desta Promoção, os diretores, funcionários diretos e colaboradores da empresa Promotora. Caso, por qualquer motivo, algum cupom seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito ao prêmio, nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração imediatamente para definição do ganhador.

6.3. A cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras de quaisquer produtos, no mesmo cupom fiscal, exclusivamente na unidade recém inaugurada VIMEZER, no bairro Mecejana, o participante terá direito a 01 (um) cupom de participação, nos termos deste regulamento.

6.4. A troca dos cupons fiscais pelos cupons do sorteio deverá ser feita pelo gerente da loja ou pelo encarregado direto, na sua ausência.

6.5. O participante deverá preencher os campos obrigatórios do cupom com os seus dados pessoais, nome e endereço completos, número do CPF, telefone(s) com DDD (WhatsApp), data e valor da compra, número da nota/cupom fiscal da compra e responder a pergunta: "Qual é a melhor empresa de Materiais de Construção da região?" () VIMEZER () Outras

6.6. Após o preenchimento de todas as informações, os participantes deverão inserir o cupom dentro da urna que estará disponível na loja Promotora, sendo esta lacrada e somente aberta instantes antes do início da apuração, a fim de evitar possíveis fraudes no manejo dos cupons.

6.7. Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada um concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas as condições de participação.

6.8. Os valores inferiores em compras poderão ser somados a fim de totalizar o valor mínimo de compra, bem como os valores excedentes também serão cumulativos/aproveitados, somente se emitidos na mesma data.

6.9. Serão invalidados os cupons que (I) tiverem a falta da resposta ou a resposta incorreta à pergunta formulada; (II) não forem originais, (III) não contiverem todos os dados pessoais do contemplado ou que, devido ao preenchimento ilegível não permitam a identificação e localização do contemplado e (IV) não atenderem quaisquer requisitos desta Promoção. Os cupons invalidados serão eliminados, sendo sorteados outros, seguindo-se os mesmos critérios, para substituí-los.

6.10. Não serão válidos, para fins de participação nesta Promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) e/ou comprovantes de compras feitas em outras filiais da rede, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações e comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito.

6.11. O simples depósito do cupom por parte do concorrente implica em aceitação tácita do regulamento da Promoção.

6.12. As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas através do e-mail vimezemecejana@gmail.com ou através do número de telefone (95) 3621-5500.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual é a melhor empresa de Materiais de Construção da região?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/12/2025 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/10/2025 00:00 a 31/12/2025 11:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Glaycon de Paiva NÚMERO: 1510 BAIRRO: Mecejana

MUNICÍPIO: Boa Vista UF: RR CEP: 69304-560

LOCAL DA APURAÇÃO: VIMEZER unidade Mecejana

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Automóvel Mustang, Vermelho, Ano 2008/2008, Gasolina.	100.000,00	100.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	100.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. A apuração do ganhador será realizada no dia e horário estabelecido no item 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS, na VIMEZER unidade Mecejana, com livre acesso aos interessados.

10.2. No dia e horário estabelecido para o sorteio, as urnas serão deslacradas no estabelecimento da empresa Mandatária (VIMEZER unidade Mecejana) onde será feito o sorteio e será retirado manual e aleatoriamente, por uma pessoa escolhida de forma também aleatória, presente no local, um cupom referente a um único prêmio, cujo titular, caso o cupom atenda a todos os requisitos da presente campanha, será o contemplado do respectivo prêmio descrito neste regulamento.

10.3. A empresa Promotora reserva o direito de sortear 03 (três) cupons adicionais, denominados de cupons suplentes, para o caso de ficar constatado, após a realização do sorteio, que o participante contemplado inicialmente não atende aos requisitos do regulamento. Neste caso, o cupom contemplado será desclassificado e o suplente passará pelo mesmo processo de validação dos requisitos e assim sucessivamente até que se localize o ganhador que esteja de acordo com as regras da Promoção. Os nomes dos suplentes não serão divulgados no ato do sorteio, mas constarão na *Ata da apuração* que será redigida no ato da mesma.

10.4. Caso qualquer prêmio não seja reclamado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração da Promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Estão excluídos de participação nesta Promoção, os sócios da Promotora, os funcionários e/ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na elaboração desta campanha, todos assim considerados em seus vínculos com a Promotora, na data da apuração, quando será verificado se o contemplado se enquadra em uma dessas categorias.

11.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da Promoção em caso de fraude, sem necessidade de notificação prévia pela empresa Promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.3. Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente Promoção ou ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento e/ou aos objetivos da Promoção de premiar seus consumidores finais.

11.4. Não serão aceitos como comprovantes de compra os recibos de transações com cartão de crédito ou débito. Além disso, não serão aceitos comprovantes de compras cujas transações tenham ocorrido fora das instalações da loja VIMEZER unidade Mecejana. A recusa ou a não apresentação da documentação acima será passível de desclassificação.

11.5. Serão desclassificados ainda, os cupons contemplados que não tiverem a pergunta da Promoção respondida corretamente e/ou que não tiverem informado os dados necessários à correta localização e/ou identificação do ganhador e/ou que não atendam, ao critério da empresa Promotora, aos requisitos de participação e/ou os objetivos da presente Promoção (que é alavancar as vendas e premiar seus consumidores finais). Neste caso, o cupom será invalidado imediatamente no ato da apuração, sendo procedido um novo sorteio na mesma hora até que se apure um cupom válido ou validado o cupom suplente.

11.6. Também não serão aceitos os cupons que estiverem impressos de forma ilegível, estiverem com rasuras ou quaisquer outros que impossibilitem a verificação da sua autenticidade ou direito ao prêmio ou a correta identificação e localização do ganhador ou cujas características demonstrem tratar-se de falsificação ou cópias não autorizadas.

11.7. Os participantes serão desqualificados automaticamente se qualquer atividade que indique a criação de grupos com o intuito de participação fictícia na Promoção for identificada. Isso engloba diversas situações, tais como: (a) Um elevado número de consumidores que, durante o processo de cadastro, forneçam o mesmo endereço residencial, número de telefone, assim como o uso de informações de terceiros e indivíduos não autorizados a participar, conforme mencionado anteriormente; e (b) Qualquer outra manobra simulada executada com o propósito de obter vantagens extras na participação desta Promoção.

11.8. Serão desclassificados os clientes que estiverem em qualquer situação de inandimplência com a Promotora, no caso de compras à prazo.

11.9. Todos os participantes afirmam seu compromisso em fornecer apenas informações verídicas e precisas sobre si mesmos, sujeitas à verificação. Eles concordam em não recorrer a artifícios, como o uso de informações de terceiros, informações incorretas ou incompletas, com o intuito deliberado de contornar as regras desta Promoção. Reconhecem que tais práticas podem constituir crimes de falsidade ideológica ou documental e estão cientes de que podem enfrentar consequências administrativas, civis ou penais por suas ações, sem prejuízo da desclassificação nesta Promoção, que pode ocorrer a qualquer momento. O uso de cupons de participação falsificados, que forem identificados durante o processo de apuração, resultará na remoção imediata desses cupons da urna central após o encerramento da apuração. Além disso, a Promotora tomará medidas internas para investigar o ocorrido, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis que possam ser aplicadas em conformidade com a legislação vigente.

11.10. A empresa Promotora não assume responsabilidade por problemas técnicos ou mal funcionamento que estejam além de seu controle e que não dependam de sua intervenção, incluindo tentativas de fraude e falsificação. No entanto, a empresa Promotora reserva-se o direito de desclassificar registros caso sejam identificadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento em que ocorram.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 A divulgação do ganhador será feita nos locais da apuração, nas redes sociais da empresa Promotora @vimezer e na rádio local.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. O prêmio será entregue no prazo de 30 (trinta) dias contados da apuração, livre e desembaraçado de qualquer ônus, desde que o ganhador apresente os documentos necessários ao recebimento do prêmio e à prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, nos termos a seguir.

13.2. A empresa Promotora solicitará por telefone ao participante selecionado nesta Promoção, para o fim de validação da sua condição de contemplado e após o contato mencionado no item 12 acima, que envie por correio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do efetivo contato com o participante selecionado, o que segue: cópia de um documento oficial de identidade e do CPF e cópia de um comprovante de residência (deve ser talão de água, luz, telefone ou gás) em seu nome ou de um ascendente, descendente ou cônjuge, emitida no máximo há 60 (sessenta) dias.

13.3. Todos os documentos deverão ser verdadeiros, válidos e deverão estar digitalizados e plenamente legíveis, sem qualquer corte ou rasura.

13.4. Na eventualidade da empresa Promotora exigir os documentos aqui previstos e o consumidor contemplado se recusar a enviá-los e/ou enviá-los de forma errônea, ilegível, incompleta ou com algum indício de fraude ou não os enviar, poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído ao participante suplente conforme indicado neste regulamento.

13.5. Concluída a análise dos documentos encaminhados à empresa Promotora, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos neste regulamento, seja por problemas nos documentos apresentados e/ou por irregularidades no cadastro ou forma de cadastramento ou na compra ou outro motivo identificado pela Promotora, será desclassificado, ocasião na qual será classificado o 1º suplente, conforme descrito no item 10 deste regulamento, participante este que também passará pelo procedimento indicado acima.

13.6. Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor, fazendo jus ao prêmio respectivo.

13.7. A empresa Promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.

13.8. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá apresentar os documentos acima e assinar o "Recibo de entrega do prêmio".

13.9. As despesas com IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência do automóvel ao contemplado, bem como a manutenção e garantia do veículo até a data da entrega, serão arcadas pela Promotora.

13.10. No caso do participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

13.11. Presume-se que os participantes não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeçam de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído.

13.12. A responsabilidade da empresa Promotora com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do prêmio ao mesmo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Ao preencher o cupom com os seus dados para participar da Promoção, os participantes concordam com a coleta, o tratamento e a utilização dos dados fornecidos a fim de atender ao disposto à Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, sem qualquer ônus para a Requerente, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término, sendo certo que a empresa Promotora zelar pela confidencialidade e integralidade dos dados, podendo compartilhá-los apenas com a SPA/MF e que após a homologação da prestação de contas desta Promoção pela SPA/MF os cupons com tais dados serão incinerados.

14.2. O participante ganhador concorda em ceder neste ato os direitos de uso de sua imagem e som de voz, sem qualquer ônus, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

14.3. O cliente poderá consultar o regulamento completo no estabelecimento da empresa Promotora, no site www.vimezer.com.br e no Instagram: @vimezer

14.4. As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas através do e-mail vimezermecajana@gmail.com ou através do número de telefone (95) 3621-5500.

14.5. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro.

14.6. Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca da Promotora para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente Promoção.

14.7. A empresa Promotora compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15 1º e 2º do decreto 70.951/72.

14.8. Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição Promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através da DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

14.9. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa Promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10(dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 16/10/2025 às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JAP.OUI.RGB